



AUTÓGRAFO Nº 6.706 de 28 de março de 2023



“Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV – “Dr. Jairo Jorge Gabriel” à Charles Assef EIRELI.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à CHARLES ASSEF EIRELI, CNPJ: 30.779.435/0001-47, Inscrição Estadual nº 224.248.510.119, o lote de terreno denominado 40 da Quadra 03, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel – Distrito Industrial IV que se filia a matrícula nº 55.216, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 40, da Quadra 03, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00 metros e confronta com o Lote 41; do lado direito mede 50,00 metros e confronta com o Lote 39; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o Lote 36; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.216, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de material plástico para uso industrial e fabricação de artefatos de material para a construção civil, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 3 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

- I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no art. 2º desta Lei.
- III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
- IV – O empreendimento deverá gerar 7 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 2 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.
- V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.



AUTÓGRAFO Nº 6.706 de 28 de março de 2023



VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

VII- Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=A1AJ64E9N8Y5GV83>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A1AJ-64E9-N8Y5-GV83

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - A1AJ-64E9-N8Y5-GV83
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>